



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.794 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - 45 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1847 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.430.197,48, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 180,00
12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição 1.428.017,48
12.02.10.304.1452.128-339030-Material de Consumo 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180,00
12.02.10.301.1422.118-339040-Serviços de Tecnologia da Informação 116.525,60
12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 533.575,60

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física	589.373,98
12.02.10.301.1422.118-339093-Indenizações E Restituições	66.000,00
12.02.10.302.1431.023-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.089,77
12.02.10.302.1431.023-449051-OBRS E INSTALAÇÕES	58.385,62
12.02.10.302.1431.023-449052-Equipamento E Material Permanente	8.184,82
12.02.10.302.1431.024-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
12.02.10.302.1431.024-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
12.02.10.302.1431.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
12.02.10.302.1431.024-449052-Equipamento E Material Permanente	20.712,72
12.02.10.302.1431.024-449052-Equipamento E Material Permanente	7.000,00
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.169,37
12.02.10.304.1452.128-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1851 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 7.490,56, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.920,56
12.02.10.301.1422.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.570,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.920,56
12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.570,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1857 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 521.294,88, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.473,24

DECRETOS

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.721,53
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.004,82
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.400,00
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.600,00
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
12.02.10.304.1452.128-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339030-Material de Consumo	550,00	
12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		46.427,16
12.02.10.302.1432.119-335041-Contribuições	22.523,20	
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo	3.851,98	
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo	3.510,00	
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo	15.004,82	
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	688,33	
12.02.10.302.1432.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.600,10
12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições	129.600,00	
12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições	240.000,00	
12.02.10.303.1442.127-339032-Material de Distribuição Gratuita	51.944,00	
12.02.10.304.1452.128-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	595,29	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 144/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SONIA MARIA DA SILVA MENDES e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SONIA MARIA DA SILVA MENDES, matrícula 86021-2, ocupante do cargo efetivo e da função de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 145/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOSE SEBASTIAN MIRANDA GOMEZ e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOSE SEBASTIAN MIRANDA GOMEZ, matrícula 26831-1, ocupante do cargo efetivo e função de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 146/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora IZABEL RIBEIRO DE SOUZA GOIS e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora IZABEL RIBEIRO DE SOUZA GOIS, matrícula 34531-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria Benefício Nº 143/2022/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA MOREIRA DIAS e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA MOREIRA DIAS, matrícula 114764508-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação Infantil e função de Professora de Centro de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006 e Artigo 92, §1º e §8º da Lei Orgânica Municipal de Dourados.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 70 e 81 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 115/2022/ADM/PREVID

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- Previd, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA FONTANELLE VIANA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao Previd, matrícula n.º 501734-2, ocupante do cargo de Assistente Social, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, no período de: 14/12/2022 a 19/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2022.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2022.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Atualiza as redações das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 4º e das alíneas “a” e “b” do artigo 5º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009”.

O Secretário Municipal de Fazenda, usando o expediente que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 214, de 25 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o artigo 9º da Resolução SEMRE nº 001, de 18 de agosto de 2009, ficam atualizados em 6,1752% (seis vírgula um mil setecentos e cinquenta e dois por cento), da referida Resolução, os valores mencionados:

I - nas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 4º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 4º. (...)

III – (...)
R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), se pessoa física, ou R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;

R\$ 63,00 (sessenta e três reais), se pessoa física, ou R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário.”;

II - nas alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 5º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 5º. (...)

III – (...)
R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), se pessoa física, ou R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro de Atividades Econômicas;

R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais), se pessoa física, ou R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), se pessoa jurídica, para os sujeitos passivos do Cadastro Imobiliário.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 16 de dezembro de 2022.

Everson Leite Cordeiro
Secretário Municipal de Fazenda

Resolução nº.Lt/11/1885/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal IVO CAMPOS DA SILVA, matrícula funcional nº. “43321-3” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Aristides Campos da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 10/09/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 30 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/11/1896/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, DEBORA MARIA DE PAULA LOPES, matrícula funcional nº. “114772329-11”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 23/09/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 30 de Novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/12/1935/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, MARLUCE PALHANO CHAVES, matrícula funcional nº. “114768927-4”, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “21/11/2022 a 20/03/2023”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1944/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal REGINA APARECIDA ROSA DE SOUZA ALOVISI, matrícula funcional nº. “114769721-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: João José Rodrigues de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 24/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1945/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal REGINA APARECIDA ROSA DE SOUZA ALOVISI, matrícula funcional nº. “114769721-13” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: João José Rodrigues de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 24/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 01 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/12/1946/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, MAYKOL RIOS COSIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº. "114763347-1", ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "08" (oito) dias de "Licença Gala", conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 03/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1947/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ADRIELI DOMINGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. "114773349-4" ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua avó: Conceição Gonçalves Ferreira dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 20/10/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1948/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARGARETI NASCIMENTO CHEUCHE, matrícula funcional nº. "501566-6" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua mãe: Maria Isabel Nascimento Cheuche, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 15/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/12/1949/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA ORTEGA SANCHES TOLENTINO, matrícula funcional nº. “114769671-7” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Maria Ribeiro Simão Ortega, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 22/11/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1971/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA LUZIA RODRIGUES DA SILVA VEZU, matrícula funcional nº. “501665-4” ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Abedenagos Vizu, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 15/11/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1972/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CREUSA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “43211-3” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua sogra: Adesina de Souza Oliveira, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 03/11/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/12/1973/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal EDILENE DOS SANTOS SILVA CANDIDO, matrícula funcional nº. “114771196-2” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Jose Candido Resende, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 06/11/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1974/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal EDILENE DOS SANTOS SILVA CANDIDO, matrícula funcional nº. “114771196-10” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Jose Candido Resende, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 06/11/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/12/1975/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUZIA BATISTA LEITE SOUZA, matrícula funcional nº. “114760709-2” ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua irmã: Maria Aparecida Batista Leite, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 09/11/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/12/1976/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARINETE NELVO NUNES, matrícula funcional nº. “501578-4” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento seu irmão: Moizes Nelvo Nunes, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 17/11/2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 70, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil.

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – Apoiadores técnicos das regiões de saúde do Município de Dourados;

II – Equipe técnica do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representantes das categorias dos profissionais atuantes na Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Nos dias e horários designados para a realização das reuniões da Comissão poderão seus membros serem dispensados de suas atividades assistenciais.

Art. 4º. A Comissão possuirá 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, que deverão ser eleitos por maioria de seus membros.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Programa Previne Brasil:

- a. Manter grupo de estudos com vistas ao melhor entendimento técnico das notas ministeriais relativos ao programa;
- b. Acompanhar os indicadores do Ministério da Saúde que são atualizados periodicamente e informar a todos os profissionais suas alterações em tempo oportuno para que possam trabalhar em prol das metas;
- c. Avaliar resultados com critérios para um bom desenvolvimento do trabalho com ética, sigilo e trabalho em equipe;
- d. Realizar assessoramento de modo individual e em equipe com base nos indicadores do Ministério da Saúde;
- e. Acompanhar o recebimento e o repasse dos recursos do Programa Previne Brasil;
- f. Comunicar os profissionais o resultado do cumprimento de suas metas, conforme divulgação ministerial;
- g. Apontar dados que influenciem o alcance de metas das equipes e propor ajustes;
- h. Prestar esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos que envolvem o Programa Previne Brasil.

Art. 6º. São atribuições do Presidente da Comissão, além das demais instituídas nesta resolução:

a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;

b. Convocar e presidir as reuniões;

c. Representar a Comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;

d. Subscriver todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos seus membros;

e. Fazer cumprir a presente resolução.

Art. 7º. São atribuições do Secretário da Comissão:

RESOLUÇÕES

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Lavrar as atas das reuniões;
- d. Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente;
- e. Organizar e manter o arquivo da Comissão;
- f. Preparar as correspondências;
- g. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente, relacionadas ao serviço da Comissão;
- h. Emitir declaração de comparecimento para a chefia imediata dos membros da Comissão.

Art. 8º. A perda do mandato dos membros da Comissão poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, assim entendido o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro;

II - Exoneração do cargo municipal ou transferência da Atenção Primária;

Art. 9º. As reuniões acontecerão mensalmente de forma ordinária, com local e horários previamente definidos, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocadas pelo seu Presidente, obedecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 10. Na impossibilidade de participação do Presidente e/ou do Secretário, os membros da Comissão poderão indicar um de seus integrantes para substituí-los.

Art. 11. Cada reunião da Comissão deverá ser registrada em ata, contendo data, hora, nome e assinatura dos membros presentes, bem como resumo do expediente e decisões tomadas.

Art. 12. As atas deverão ser encaminhadas para conhecimento do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelos membros da Comissão e, se necessário, em conjunto com o Diretor de Atenção Primária e/ou o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Esta resolução poderá ser alterada por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de dezembro de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Designa os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.”

Considerando a Resolução/Sems nº 70, de 14 de dezembro de 2022, que “Institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros a seguir relacionados para atuarem na Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Programa Previne Brasil:

I – Apoiadores técnicos de suas respectivas regiões do Município de Dourados: Lilian de Souza Taveira, Anagny Graciane Alves e Laryssa Luíza de Amorim Brandão;

II – Equipe técnica do Departamento de Atenção Primária: Wagner da Silva Costa, Marcia Adriana Fokura, Terezinha Picolo, Robson dos Santos Paredes, Lorraine Aparecida Pinto, Fabrício da Silva, Sérgio Henrique Roas, Leandro Kazuhiro Higashi Sumida, Marli Aparecida de Oliveira Santos e Ellen Nepomuceno.

III – Representantes das categorias dos profissionais atuantes na Atenção Primária: Rosilaine Roberto Severino Fretes, Priscila Meireles Santos, Wilke Figueiredo da Silva, Clarinie Barbara Fortunatti, Jéssica Silva Fernandes de Andrade, Juliana da Silva Vasconcelos, Elza Maria Queiroz Venâncio de Paula, Taciana Bernardes de Assis, Christiane de Avila Domingues, Stefanny Gomes Soares Inácio e Gustavo Augusto Motta Fits.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de dezembro de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o serviço de assistência farmacêutica municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, VIII e 46, II da Lei Complementar Municipal nº. 138/2009 e o artigo 75 da Lei Orgânica do Município e considerando as necessidades desta Secretaria.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As ações e serviços de saúde pública que envolvam a aquisição e o fornecimento de medicamentos e correlatos pelo Sistema Único de Saúde em Dourados reger-se-ão pelo disposto nesta resolução.

Art. 2º. O Município de Dourados, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, deve garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais com qualidade e segurança, em articulação com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, segundo as responsabilidades de cada ente federado dentro do Sistema Único de Saúde, e promover o uso racional dos medicamentos.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS E RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar mediante Resolução, anualmente, a lista de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 4º. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é a Comissão de Farmácia e Terapia – CFT, vinculada ao Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF.

§1º. A seleção dos medicamentos padronizados pelo Município de Dourados deverá ser baseada em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, estabelecidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), visando assegurar medicamentos seguros e eficazes.

§2º. Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações na REMUME do município. Para tanto, é obrigatório o preenchimento do Formulário Próprio (disponível no site) com preenchimento de todos os dados, e com anexo de pelos menos 02 referências bibliográficas com evidências científicas confiáveis e enviá-lo para o email: cft.sems@dourados.ms.gov.br.

Estas solicitações serão analisadas nas reuniões periódicas pela CFT, juntamente com o NAF (Núcleo de Assistência Farmacêutica) e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e demais convidados.

CAPÍTULO III – DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 5º. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o Art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/1999.

Art. 6º. As prescrições de medicamentos do município de Dourados devem:

I - ser escrita no vernáculo, redigida sem abreviações e de forma legível e que observe a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

II - conter o nome completo do paciente;

III - conter a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, a denominação genérica dos medicamentos prescritos;

IV- quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para período específico quando for uso contínuo;

V – posologia e duração do tratamento;

VI – identificação legível do profissional prescriptor com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe (CRM, CRO, outros);

VII – data de emissão e assinatura do prescriptor.

VIII- ser apresentada em duas vias.

Art. 7º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico, conforme normatização ou protocolo referente a cada categoria profissional.

Art. 8º. De acordo com a Lei nº. 8.234/1991 fica atribuída aos nutricionistas a prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta, e/ou protocolo estabelecido.

Art. 9º. De acordo com a Lei nº. 5.081/1966 compete ao cirurgião dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

Art. 10. A prescrição de enfermagem deverá seguir o Protocolo vigente publicado pela Comissão Farmácia Terapêutica. A receita médica é um documento pessoal e intransferível, jamais podendo ser alterada ou conter emendas e/ou rasuras.

DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Art. 11. Cabe ao prescriptor definir se o tratamento será contínuo (na prescrição), devendo, obrigatoriamente, registrar o termo “uso contínuo e/ou indeterminado”.

§ 1º. As prescrições de medicamentos de uso contínuo e de anticoncepcionais hormonais terão validade máxima de 06 (seis) meses de tratamento.

§ 2º. A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

§ 3º. No último mês da validade da receita, o profissional deverá orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deve renovar sua receita.

§ 4º As unidades de saúde deverão arquivar as receitas por dois anos, com exceção da talidomida que deverá ser arquivada por 10 anos.

RESOLUÇÕES**DOS MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS**

Art. 12. As prescrições dos medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial seguem as normas da RDC nº. 20/2011, da ANVISA, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação.

§ 1º Em situações de tratamento prolongado a primeira via da receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão. A RDC nº 20 de 05/05/2011 e suas atualizações são mandatárias no controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos.

DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 13. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial seguem as normas da Portaria nº. 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e da Portaria nº. 06/99, que estabelece procedimentos para a aplicação da Portaria nº. 344/98, ambas da ANVISA.

CAPÍTULO IV – DO ACESSO E DA DISPENSAÇÃO

Art. 14. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização), a entrega e a dispensação de medicamentos da REMUME ficam limitadas aos usuários residentes no município de Dourados e que, obrigatoriamente, possuam Cartão SUS atualizados.

§ 1º. Todo medicamento somente será dispensado ou fornecido mediante apresentação de receita original, proveniente da rede pública, desde que apresentem receita original acompanhada de cópia.

§ 2º. Ficam vetados a dispensação ou fornecimento de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais.

§ 3º. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima para a dispensação é de 18 anos.

Art. 15. É obrigatório no ato do fornecimento e dispensação do medicamento:

I – Carimbar a receita, datar e anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

II - Devolver a receita carimbada ao paciente, armazenando a cópia.

Art. 16. Fica vetada a dispensação ou fornecimento retroativo de medicamentos.

Art. 17. Quando a prescrição apresentar em sua posologia forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada quantidade máxima para 03 (três) dias de tratamento.

Art. 18. Quando a quantidade total do medicamento for prescrita em caixas, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa equivalente a 30 comprimidos.

Art. 19. A substituição de forma farmacêutica, quando possível, somente poderá ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito, carimbar, datar e assinar no verso da receita.

CAPÍTULO V – DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Art. 20. Para os tratamentos de uso contínuo será dispensada ou fornecida quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, conforme posologia.

§ 1º. Para os contraceptivos hormonais, poderá ser fornecida quantidade para até 90 (noventa) dias de tratamento, desde que a farmácia respeite a programação e controle de estoque.

§ 2º. Para medicamentos sujeitos à Portaria nº. 344/98 poderá ser fornecida a quantidade máxima para 60 (sessenta) dias de tratamento, incluindo substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, considerando a programação e controle de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico e visando o uso racional de medicamentos.

Art. 21. No mês seguinte, o usuário deverá retornar com a receita original carimbada e uma cópia da mesma para retirar nova quantidade, observando-se:

I - O carimbo com a data e a quantidade fornecida na última entrega, verificando se já está em tempo de realizar nova retirada;

II - Em cada nova retirada, o responsável pela dispensação ou fornecimento deverá carimbar na receita, datar, anotar a quantidade de medicamento entregue e assinar;

III - A receita vencida obrigatoriamente deve ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, datada e devolvida ao paciente.

CAPÍTULO VI - PROGRAMAS DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

Art. 22. O Ministério da Saúde considera estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico. Esses medicamentos são gerenciados e disponibilizados aos usuários portadores de doenças que configuram problemas de saúde pública, através de Programas Estratégicos que seguem protocolos e normas estabelecidas. Os medicamentos e imunobiológicos contemplados neste componente são adquiridos pelo MS e distribuídos a todos os estados, abrangendo os seguintes programas: IST/AIDS (medicamentos antirretrovirais e insumos testes rápidos, preservativos e gel lubrificante); endemias focais (malária, leishmaniose, doença de Chagas e outras doenças endêmicas); hanseníase; tuberculose; lúpus eritematoso sistêmico, doença do enxerto x hospedeiro, mieloma múltiplo e síndrome mielodisplásica; doenças hematológicas e hemoderivados; prevenção de infecção pelo vírus sincicial respiratório; influenza e os medicamentos e insumos para o controle do tabagismo. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As Secretarias Estaduais têm a responsabilidade pelo armazenamento e posterior distribuição aos municípios. A Secretaria Municipal de Dourados municipalizou a dispensação ou fornecimento dos medicamentos para Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS.

RESOLUÇÕES

- § 1º A dispensação dos medicamentos do Programa DST/HIV/AIDS é realizada na farmácia do Serviço de Atendimento Especializado.
- § 2º A dispensação dos medicamentos do Programa Municipal de Controle de Tuberculose e Hanseníase é realizada na farmácia do Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase (CRTH).

CAPÍTULO VII – MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO

Art. 23. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 02/2017 e 06/2017 (origem Portaria GM/MS nº 1.554/2013, atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2013), é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS cujo objetivo é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das patologias contempladas, em nível ambulatorial. As linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada patologia, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação. Os referidos medicamentos estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas:

A) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

B) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

C) O Grupo 2 é constituído por medicamentos destinados ao tratamento de doenças de menor complexidade em relação aos elencados no Grupo 1 e nos casos de refratariedade ou intolerância à 1ª linha de tratamento. A responsabilidade pelo financiamento, aquisição, distribuição e dispensação é das Secretarias Estaduais de Saúde.

D) O Grupo 3 é formado por medicamentos considerados como a 1ª linha de cuidado para o tratamento das doenças contempladas neste Componente. A responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação executadas pelos municípios, estando regulamentado atualmente pela Portaria do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (RENAME), portanto estes medicamentos já fazem parte da REMUME e são dispensados nas unidades de saúde.

Parágrafo único. A dispensação dos medicamentos do CEAF é realizada na farmácia da Unidade Reguladora de Medicamentos e Insumos (URMI).

Dourados (MS), 15 de dezembro de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 095/2022/CVP/SEMED

“Divulga o encerramento do Estágio Probatório com as pontuações e a média obtida no Boletim de Avaliação Semestral do Profissional do Magistério Público Municipal, referente aos anos de 2018 a 2022 e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Artigo 16 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e os Artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, regulamentada conforme a RESOLUÇÃO Nº088/2018/CVP/SEMED, publicado no Diário Oficial nº 4.796 em 18 de Outubro de 2018.

R e s o l v e:

Art. 1º Divulgar as pontuações e a média do Profissional do Magistério Público Municipal, Joshiley Coelho Guindo de Aquino matrícula nº 114772237-2, conforme Anexo único desta Resolução, para fins de encerramento do Estágio Probatório conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a data da sua admissão e revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 16 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 095/2022/CVP/SEMED**PONTUAÇÕES DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A OUTUBRO DE 2022**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODOS								TOTAL	MÉDIA
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		
114772237-2	Joshiley Coelho Guindo de Aquino	17/04/2018	265	257	265	265	L.S.	L.S.	265	265	1.582	263,6

Legenda:

L.S.: Licença Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 097/2022/CVP/SEMED**

“Divulga o encerramento do Estágio Probatório com as pontuações e a média obtida no Boletim de Avaliação Semestral da Profissional do Magistério Público Municipal, referente aos anos de 2019 a 2022 e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Artigo 16 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e complementando-a, com o Artigo 46 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, regulamentada conforme a RESOLUÇÃO Nº088/2018/CVP/SEMED, publicado no Diário Oficial nº 4.748 em 18 de Outubro de 2018.

R e s o l v e:

Art. 1º Divulgar o encerramento do Estágio Probatório com as pontuações e a média da Profissional do Magistério Público Municipal Claudia Marinho Carneiro Noda, matrícula nº 114770765-5, referente aos períodos de Abril de 2019 a Outubro de 2022, conforme tabela abaixo.

PONTUAÇÕES E MÉDIA DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO											
PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A OUTUBRO DE 2022											
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODOS							TOTAL	MÉDIA
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º		
114770765-5	Claudia Marinho Carneiro Noda	10/04/2019	273	273	L.S	269	273	273	265	1.626	271,0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 19 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 72 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publica o protocolo para a prescrição de medicamentos por profissional enfermeiro no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados, deliberado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT), no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 1.464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, e o DECRETO Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 2021, que institui a CFT e homologa o seu Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar o protocolo sobre a expedição de prescrição de medicamentos por profissional enfermeiro no âmbito da rede pública de saúde do Município de Dourados, deliberado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme anexo único.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 15 de dezembro de 2022

Flávia Patussi Correia Sacchi
Presidente da CFT

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PELO ENFERMEIRO

RESOLUÇÕES**PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO**

O enfermeiro, enquanto componente da equipe multidisciplinar na atenção ao indivíduo/família/comunidade, deve atuar conjuntamente com outros profissionais de saúde com o intuito de unir conhecimentos e disciplinas com vistas à promoção da qualidade de vida e de saúde da população.

Com base na Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498 de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, pela Resolução COFEN 159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem e também pela Resolução COFEN 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem, o Enfermeiro exerce privativamente a Consulta de Enfermagem e como integrante da equipe de saúde realiza prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

O Processo de Enfermagem ou Consulta de Enfermagem constitui-se na dinâmica das ações sistematizadas e inter-relacionadas, seguindo metodologia orientadora do cuidado e do registro desta prática profissional.

A Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente e ampare cada uma das etapas do processo, dentre eles a Coleta de dados de Enfermagem, o Diagnóstico de Enfermagem, o Planejamento de Enfermagem, a Implementação e a Avaliação de Enfermagem.

Neste contexto ressalta-se que a prescrição de medicamentos pode ser desenvolvida durante o processo, de acordo com a necessidade, desde que incluídas na assistência integral à saúde do indivíduo e respeitando o Art. 11, parágrafo II da lei 7.498/86, que determina a “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”. Além disso, a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), descreve como atribuição específica do enfermeiro, a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, a solicitação de exames complementares, prescrição de medicações e o encaminhamento, quando necessário, dos usuários a outros serviços.

Nesse sentido, tal protocolo tem como propósito normatizar a Prescrição pelo Enfermeiro dos medicamentos estabelecidos na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e orientando os profissionais envolvidos neste processo, com base em legislações vigentes e dados bibliográficos.

Orientações gerais quanto à prescrição de medicamentos

O enfermeiro durante o processo da consulta da enfermagem, poderá prescrever os medicamentos por período estabelecidos neste protocolo. Poderá prescrever de uso contínuo (180 dias) somente os seguintes medicamentos: ácido fólico 400mcg, sulfato ferroso (40mg ferro elementar), enantato de noretisterona 50mg+valerato de estradiol 5mg, medroxiprogesterona 150mg, levonorgestrel 150mcg+etinilestradiol 30mcg e noretisterona 0,35mg.

Nos casos de usuários com *diabetes mellitus* e hipertensão arterial sistêmica, desde que estáveis, o enfermeiro manterá a prescrição iniciada pelo médico, contanto que:

- O paciente esteja presente à consulta de enfermagem;
- A última receita apresentada pelo usuário (ou existente no prontuário) não esteja vencida há mais de 30 dias, ou seja, que o usuário não esteja sem o uso dos medicamentos no momento;
- O paciente não apresente sintomas ou demandas que exijam avaliação médica imediata;
- O enfermeiro, no momento da consulta, observe a adesão e os conhecimentos do usuário sobre o uso dos medicamentos prescritos e realize educação do usuário sobre o uso correto dos mesmos, incluindo orientações sobre dose, frequência de uso, interações medicamentosas e com alimentos, e possíveis efeitos adversos;
- O enfermeiro, no momento da consulta ou outra atividade relacionada, oriente e incentive medidas não medicamentosas (exercício, dieta, cessação do tabagismo, etc.) para o controle da doença de base, quando pertinente;
- Se o paciente possuir problemas cognitivos (mesmo que em decorrência de idade avançada), deve estar acompanhado por responsável/cuidador.
- Não seja realizada a retirada de medicamentos prescritos por profissional médico ou alteração da dose/posologia. Havendo questionamentos quanto à necessidade de uso, reações adversas ou qualquer outro problema relacionado ao medicamento, o enfermeiro deverá encaminhar o usuário à consulta médica, discutindo o caso com o médico da equipe e, na ausência deste, outro médico da unidade/referência deverá ser acionado. A reavaliação médica deve ocorrer com periodicidade máxima de 6 meses.

RESOLUÇÕES

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA CRIANÇA
DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA

- a) **Escabiose:**
- **Com exsudato purulento:** Consulta médica.
 - **Sem exsudato purulento:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) **Loção de Permetrina 1% (uso externo):** Aplicar direto nos locais, de preferência à noite, aguardar de 08 a 14 horas e lavar em água corrente.

- b) **Pediculose:**
- **Com infecção secundária (exsudato purulento):** Consulta médica.
 - **Sem infecção secundária:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) **Loção de Permetrina 1% (uso externo):** Aplicar no couro cabeludo, aguardar de 10 a 15 minutos e enxaguar com água morna. Utilizar por três dias seguidos e repetir após 7 dias (usar com cautela em crianças menores de 2 anos).

OBS: Permetrina 5% pode ser convertida em Permetrina 1% diluindo-se 20 ml da solução de Permetrina 5% em 80 ml de água.

Principais reações adversas (Loção de Permetrina): Queimação, ardência e prurido transitório.

- c) **Parasitoses (Diagnóstico clínico e/ou laboratorial)**
- **Criança < 2 anos:** Consulta médica e Consulta de enfermagem.
 - **Criança > 2 anos:** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

Agente etiológico	Medicamento	Apresentação	Prescrição	Observação
Helmintos	Albendazol	Suspensão 40 mg/ml	10 ml dose única via oral	Repetir após 10 dias
		Comprimido 400mg	01 comprimido dose única via oral	Repetir após 10 dias
Protozoário	Benzoilmetronidazol*	Suspensão 40 mg/ml	Utilizar 35mg/Kg de 8 em 8 horas por 10 dias via oral	Repetir após 10 dias

* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

Principais reações adversas

Albendazol: Dor epigástrica ou abdominal, dor de cabeça, vertigem, enjoo, vômito ou diarreia (efeitos raros).

Metronidazol: Náuseas, cefaleia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

d) Doença respiratória – Tosse e/ou dificuldade para respirar

- **Avaliar sinais e sintomas:**
- **Presença de Febre > 38°C, história progressiva de asma ou “bronquite”, frequência respiratória elevada:** Consulta médica.

Frequência respiratória normal, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)

De 0 a 2 meses	Até 60mrm*
De 2 a 11 meses	Até 50mrm
De 12 meses a 5 anos	Até 40mrm
De 6 a 8 anos	Até 30mrm
Acima de 8 anos	Até 20mrm

*mrm: movimentos respiratórios por minuto

- **Ausência dos sinais e sintomas acima descritos:** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) **Mikania glomerata (Guaco):** Crianças de 3 a 5 anos - 5ml, 3 vezes ao dia via oral. Crianças > 5 anos - 7,5ml, 3 vezes ao dia via oral. Utilizar por no máximo 30 dias.

Contraindicações

- Hepatopatias, trombocitopenia e coagulopatias. Produtos contendo guaco não devem ser empregados concomitantemente com anticoagulantes, pois as cumarinas podem potencializar seus efeitos e antagonizar o efeito da vitamina K.

- Deve ser avaliado o uso de xarope de Guaco em pacientes diabéticos, pois a forma farmacêutica em questão pode conter sacarose (açúcar).

2) **Lavagem nasal:** Aplicar 5 ml de Soro Fisiológico 0,9% em cada narina.

- e) **Diarreia**
- **Crianças < 2 meses com disenteria ou de 2 meses a 5 anos com desidratação grave:** Consulta médica.

Sinais de gravidade de desidratação: letargia, inconsciência, inquietude, irritação, olhos fundos, sinal da prega presente (a prega cutânea retorna lentamente ao estado natural), ou se a criança não consegue mamar ou beber líquidos.

- **Crianças de 2 meses a 5 anos sem desidratação (Plano A) ou desidratação moderada (Plano B):** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

RESOLUÇÕES**Plano A**

Para prevenir desidratação no domicílio: **1) OFERECER OU INGERIR MAIS LÍQUIDO QUE O HABITUAL PARA PREVENIR A DESIDRATAÇÃO** (água de arroz, soro caseiro, chá, suco e sopas) ou Solução de Reidratação Oral (SRO) após cada evacuação diarreica. Não utilizar refrigerantes e não adoçar o chá ou suco. **2) MANTER A ALIMENTAÇÃO HABITUAL PARA PREVENIR A DESNUTRIÇÃO.** Continuar o aleitamento materno. **3) SE O PACIENTE NÃO MELHORAR EM DOIS DIAS OU SE APRESENTAR QUALQUER UM DOS SINAIS ABAIXO, LEVÁ-LO IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE SAÚDE. SINAIS DE ALERTA** piora na diarreia, recusa de alimentos, vômitos repetidos, sangue nas fezes, muita sede, diminuição da diurese. **4) ORIENTAR PARA:** Reconhecer os sinais de desidratação. Preparar e administrar a Solução de Reidratação Oral. Praticar medidas de higiene pessoal e domiciliar (lavagem adequada das mãos, tratamento da água e higienização dos alimentos). **5) ADMINISTRAR ZINCO UMA VEZ AO DIA, DURANTE 10 A 14 DIAS:** Até seis meses de idade: 10mg/dia. Maiores de seis (6) meses de idade: 20mg/dia.

Medicamento e prescrição:

1) Sulfato de zinco solução oral 4mg/ml: Lactentes até 06 meses de idade: Ingerir, por via oral, 2,5mL (10 mg de zinco elementar) ao dia, no intervalo entre as refeições, durante 10 a 14 dias; **Crianças e lactentes acima de 06 meses de idade:** Ingerir, por via oral, 5mL (20 mg de zinco elementar) ao dia, no intervalo entre as refeições, durante 10 a 14 dias.

Principais reações adversas (Sulfato de zinco): Não devem ser observadas reações adversas com o uso de sulfato de zinco com a posologia recomendada. A ingestão excessiva de zinco pode causar náuseas, vômitos, dor epigástrica, diarreia, letargia e fadiga.

Plano B

Para tratar a desidratação por via oral na unidade de saúde: **1) ADMINISTRAR SOLUÇÃO DE REIDRATAÇÃO ORAL:** A quantidade de solução ingerida dependerá da sede do paciente. A SRO deverá ser administrada continuamente, até que desapareçam os sinais de desidratação. Apenas como orientação inicial, o paciente deverá receber de 50 a 100ml/kg para ser administrado no período de 4-6 horas. **2) DURANTE A REIDRATAÇÃO REAVALIAR O PACIENTE.** Se desaparecerem os sinais de desidratação, utilize o **PLANO A.** No caso de fracasso, encaminhar para reavaliação médica. **3) DURANTE A PERMANÊNCIA DO PACIENTE OU ACOMPANHANTE NO SERVIÇO DE SAÚDE ORIENTAR A:** Reconhecer os sinais de desidratação. Preparar e administrar a Solução de Reidratação Oral. Praticar medidas de higiene pessoal e domiciliar (lavagem adequada das mãos, tratamento da água e higienização dos alimentos).

f) Febre**Avaliar:**

- **Presença de Febre >38°C, sinais gerais de perigo (rigidez de nuca, petéquias, abaulamento da fontanela):** Consulta médica.
- **Ausência dos sinais e sintomas acima descritos:** Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) Paracetamol 200mg/ml: Se temperatura maior que 37,8°C administrar 1 gota/kg até a dosagem máxima de 35 gotas por dose 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde.

2) Dipirona sódica 500mg/ml: Se temperatura maior que 37,8°C administrar 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde.

Principais reações adversas

Paracetamol: Hepatotxicidade. Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

g) Alimentação e nutrição**Medicamento e prescrição:**

1) Ferro polimaltosado solução oral 50 mg/ml

- Crianças de 6 a 24 meses: suplementação preventiva com ferro (15 a 25 mg de ferro/kg/dia) por via oral.

- Em casos de anemia utilizar 25 a 50mg/Kg/dia por via oral.

OBS: em casos cruzados de anemia e parasitose, tratar primeiramente a parasitose como acima descrito.

Definição de anemia para crianças, por faixa etária, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Menores de cinco anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 11g/dl
Entre 5 e 11 anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 11,5g/dl
Entre 12 e 14 anos	Níveis de hemoglobina inferiores a 12g/dl

Principais reações adversas (Sulfato ferroso): Pacientes mais sensíveis quando submetidos à terapia com ferro podem, ocasionalmente, apresentar distúrbios gastrintestinais, tais como, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, cólica e constipação intestinal.

h) Candidíase oral (monilíase)**Medicamento e prescrição:**

1) Nistatina Suspensão oral 100.000 UI/ml: Aplicar 1 (um) conta-gota(dose equivalente a 1ml) de 6/6 horas na boca da criança por 8 dias.

OBS: Orientar o responsável pela criança a lavar as mãos e antes de aplicar o medicamento limpar a boca da criança suavemente com um pano limpo e umedecido com água, enrolado em um dedo.

Principais reações adversas (Nistatina): A Nistatina apresenta grande tolerância inclusive por crianças debilitadas mesmo em terapia prolongada. Grandes doses orais podem produzir diarreia, distúrbios gastrintestinais, náuseas e vômitos.

i) Dermatite amoniacal

Sem complicação: Consulta de enfermagem e orientação: amido de milho na água do banho

RESOLUÇÕES

e/ou pasta (diluindo em água até obter consistência cremosa).

- **Com complicação (candidíase de fralda):** Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) Nitrato de miconazol creme dermatológico 20mg/g: Prescrever a aplicação de quantidade suficiente do produto para cobrir a área afetada, duas vezes ao dia (pela manhã e à noite). O tratamento deve ser ininterrupto e mantido até o completo desaparecimento das lesões, o que ocorre geralmente após 2 semanas, dependendo da sua extensão.

Principais reações adversas (Nitrato de miconazol): O nitrato de miconazol é geralmente bem tolerado. Existem relatos isolados de irritação ou de sensação de queimação associados à sua utilização.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - SAÚDE DA MULHER**NÃO GESTANTES**

a) Bacteriúria e infecção urinária: urocultura positiva acompanhada de antibiograma evidenciando a sensibilidade ao antibiótico prescrito.

Medicamento e prescrição:

1) Cefalexina 500 mg comprimido: Prescrever Cefalexina 500 mg de 6/6 horas por via oral por 7 dias.

2) Nitrofurantoína 100 mg cápsula: Prescrever Nitrofurantoína 100mg 6/6 horas por 10 dias.

Principais reações adversas:

Cefalexina: Sintomas de colite pseudomembranosa podem aparecer durante ou após o tratamento com antibióticos, náuseas e vômitos têm sido relatados raramente. A reação adversa mais frequente tem sido a diarreia, sendo raramente grave o bastante para determinar a cessação da terapia. Tem também ocorrido dispepsia, dor abdominal e gastrite.

Nitrofurantoína: As reações comuns são cefaleia, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, anorexia e pneumonia intersticial.

b) Doença inflamatória pélvica e cólica causada pela dismenorreia

Medicamento e prescrição:

1) Ibuprofeno 600 mg comprimido: Prescrever Ibuprofeno 600 mg de 8/8 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) Butilbrometo de escopolamina com dipirona 6,67 mg + 333,4 mg/ml solução oral: Prescrever 20 a 40 gotas, 3 a 4 vezes ao dia por via oral.

3) Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral: Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

4) Paracetamol 200 mg/ml solução oral ou Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever 35 a 55 gotas, 3 a 4 vezes ao dia ou 1 comprimido de 6/6 horas por via oral. A dose diária máxima de paracetamol é de 4000 mg administrados em doses fracionadas, não excedendo a dose de 1000 mg/dose com intervalos de 4 a 6 horas, no período de 24 horas.

Principais reações adversas:

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

Butilbrometo de escopolamina com dipirona: As reações adversas mais comuns são hipotensão, tontura e boca seca.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave,

RESOLUÇÕES

arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

Paracetamol: Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

c) Vaginose citolítica

Consulta de enfermagem: Orientar banho de assento com bicarbonato (por 5 a 10 minutos) com solução composta por 4 xícaras de água morna com 1 a 2 colheres de sopa de bicarbonato de sódio, 2 vezes por semana, por 2 semanas ou até melhora dos sintomas.

d) Mastalgia sem febre

Medicamento e prescrição:

1) Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 6/6 horas via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) Ibuprofeno 300 ou 600 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 8/8 horas via oral, em caso de dor, sem alívio satisfatório com paracetamol. Tempo de tratamento: 5 dias.

OBS: Se persistência do quadro, encaminhar para atendimento médico.

Principais reações adversas:

Paracetamol: Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas de paracetamol usualmente aceita como segura é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

GESTANTES

a) Anemia

Medicamento e prescrição:

1) Sulfato ferroso - drágea

- **Avaliar:** Exames laboratoriais na assistência pré-natal.

- **Hemoglobina \geq 11g/dl - Ausência de anemia**

Suplementação de ferro a partir do conhecimento da gravidez até o terceiro mês após o parto: 1 drágea de sulfato ferroso/dia (40mg de ferro elementar). Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas.

- **Hemoglobina $<$ 11g/dl $>$ 8 g/dl - Anemia leve a moderada**

- Solicitar exame parasitológico de fezes e tratar parasitoses, se presentes.
- Tratar anemia com 1(uma) drágea de sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) de 8/8hs, ou seja, 3X ao dia por via oral. Recomenda-se ingerir 30 minutos antes da refeição, de preferência com suco de frutas cítricas.
- Repetir dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias - se os níveis estiverem subindo, manter o tratamento até a hemoglobina atingir 11 g/dl, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação (1drágea ao dia por via oral), e repetir a dosagem no 3º trimestre. Se a hemoglobina permanecer em níveis estacionários ou apresentar níveis diminuídos referir a gestante ao pré-natal de alto risco.

- **Hemoglobina $<$ 8g/dl - Anemia grave**

Referir ao pré-natal de alto risco.

Principais reações adversas (Sulfato ferroso): náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação e/ou diarreia.

b) Prevenção de má formação do tubo neural e prevenção anemia:

Medicamento e prescrição:

1) Ácido fólico comprimido 400 mcg: Prescrever um comprimido ao dia por via oral com início pelo menos 30 dias antes da gestação, até o final da gestação.

Principais reações adversas (Ácido fólico): reações gastrointestinais como alteração do paladar, perda de apetite, náuseas, distensão abdominal e flatulência; pode causar irritabilidade e perturbação do sono.

c) Hipertensão arterial

Medicamento e prescrição:

1) Metildopa comprimido 250 mg: A dose inicial é de 250 mg, 2 a 3 vezes ao dia (dose mínima 750mg e dose máxima de 3000 mg/dia).

Principais reações adversas (Metildopa): Edema periférico, ansiedade, pesadelos, sonolência, boca seca, hipotensão, hepatite materna. Sem efeitos adversos maiores no feto.

Importante: O enfermeiro **nunca** deve iniciar tratamento para gestantes com hipertensão; só poderá na consulta de enfermagem, manter uma prescrição iniciada pelo médico. Manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que a mesma seja reavaliada periodicamente (a cada 30 dias) pelo médico.

d) Queixas mais frequentes em gestantes

- **Pirose e Azia**

Medicamento e prescrição:

1) Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml: Prescrever 10 ml por via oral após as refeições e ao deitar-se. Evitar o uso por períodos maiores que 2 (duas) semanas.

Principais reações adversas (Hidróxido de Alumínio): Por possuir ação adstringente, o hidróxido de alumínio pode causar constipação intestinal. A administração de altas doses pode causar obstrução

RESOLUÇÕES

intestinal, além de náuseas e vômitos.

- **Flatulência e Obstipação intestinal**

Medicamento e prescrição:

1) Simeticona 75mg/ml: Prescrever 20 gotas de Simeticona de 8/8h por via oral.

Principais reações adversas (Simeticona): A simeticona não é absorvida pelo organismo. Ela atua somente dentro do aparelho digestivo, e é totalmente eliminada nas fezes, sem alterações. Portanto, reações indesejáveis são pouco prováveis.

- **Cefaleia**

Medicamento e prescrição:

1) Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral: Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

Principais reações adversas:

Paracetamol: Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

- **Ingurgitamento mamário**

1) Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral: Prescrever 20 gotas de 6/6 horas por via oral.

Principais reações adversas (Dipirona): Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

- **Cólicas e dor abdominal**

Medicamento e prescrição:

1) Butilbrometo de escopolamina com dipirona 6,67 mg + 333,4 mg/ml solução oral: Prescrever 20 a 40 gotas, 3 a 4 vezes ao dia por via oral.

Principais reações adversas:

Butilbrometo de escopolamina com dipirona: As reações adversas mais comuns são hipotensão, tontura e boca seca.

- **Dor na região pélvica e dor lombar**

1) Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6 horas por via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

Principais reações adversas (Paracetamol): Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

- **Bacteriúria e infecção urinária**

Medicamento e prescrição:

1) Cefalexina 500 mg comprimido: Prescrever Cefalexina 500 mg de 6/6 horas por via oral por 7 dias.

2) Nitrofurantoína 100 mg cápsula: Prescrever Nitrofurantoína 100mg 6/6 horas por 10 dias.

Importante: o uso de nitrofurantoína é contraindicado em gestantes a termo (38 a 42 semanas de gestação), durante o trabalho de parto e parto, ou quando o início do trabalho de parto é iminente devido à possibilidade de anemia hemolítica no recém-nascido.

Principais reações adversas:

Cefalexina: Sintomas de colite pseudomembranosa podem aparecer durante ou após o tratamento com antibióticos, náuseas e vômitos têm sido relatados raramente. A reação adversa mais frequente tem sido a diarreia, sendo raramente grave o bastante para determinar a cessação da terapia. Tem também ocorrido dispepsia, dor abdominal e gastrite.

Nitrofurantoína: As reações comuns são cefaleia, náuseas, vômitos, diarreia, dor epigástrica, anorexia e pneumonia intersticial.

RESOLUÇÕES**PUÉRPERAS****• Anemia no puerpério****Medicamento e prescrição:**

- **Se Hemoglobina (Hb) entre 7-11 g/dL:** Prescrever sulfato ferroso 120mg (3 comprimidos) ao dia e repetir hemograma em 1 mês.

- **Se Hemoglobina em aumento:** Prescrever a continuidade do tratamento e repetir hemograma a cada 1-2 meses até Hb > 11g/dL, então reduzir sulfato ferroso para 40mg (1 comprimido) ao dia até 3º mês pós-parto.

- **Se Hemoglobina estagnada ou em decréscimo:** aumentar sulfato ferroso para 240mg (6 comprimidos) ao dia e repetir hemograma em 1 mês.

- **Se Hemoglobina em aumento:** continuar tratamento e repetir hemograma a cada 1-2 meses até Hb > 11g/dL, então reduzir sulfato ferroso para 40mg (1 comprimido) ao dia até o 3º mês pós-parto.

- **Se Hemoglobina estagnada ou em decréscimo:** encaminhar para avaliação médica.

Principais reações adversas (Sulfato ferroso): náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação intestinal e/ou diarreia.

• Problemas relacionados à amamentação**- Mastite****Medicamento e prescrição:**

1) Se dor ou febre: **Dipirona sódica 500mg/ml (20 gotas de 6/6 horas por via oral), Paracetamol 500 mg comprimido de 6/6 horas por via oral ou Ibuprofeno 300 ou 600mg comprimido de 6/6 hs por via oral.** Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

Principais reações adversas:

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

Paracetamol: Hepatotoxidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrintestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

- Candidíase (monilíase)**Medicamento e prescrição:**

1) **Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico):** Mãe e bebê devem ser tratados simultaneamente, mesmo que a criança não apresente sinais evidentes de candidíase. O tratamento inicialmente é local, com Miconazol tópico por duas semanas. As mulheres podem aplicar o creme após cada mamada e ele não precisa ser removido antes da próxima mamada.

Principais reações adversas (Nitrato de miconazol): Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

PLANEJAMENTO FAMILIAR**Medicamento e prescrição:**

1) **Anticoncepcional hormonal oral combinado (Levonorgestrel 150 mcg + etinilestradiol 30 mcg):** se não estiver amamentando ou se na ausência de aleitamento materno exclusivo, iniciar preferencialmente entre o 1º e o 5º dia do ciclo menstrual, 1 (um) comprimido ao dia via oral por 21 dias, interromper por 7 dias e recomeçar outra cartela. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

2) **Anticoncepcional hormonal oral de progestogênio (Noretisterona 0,35mg):** 1 (um) comprimido ao dia via oral a partir da sexta semana após o parto, sem intervalo entre as cartelas. A prescrição do anticoncepcional oral pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para retirada da medicação com segunda via da receita ou fotocópia da mesma.

3) **Anticoncepcional hormonal injetável mensal (Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg):** A primeira injeção deve ser administrada no primeiro dia do ciclo menstrual por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea). As injeções devem ser administradas de forma extremamente lenta e a solução deve ser injetada imediatamente após a sua preparação. As injeções seguintes devem ser administradas, independentemente do padrão de ciclo menstrual, em intervalos de 30 ± 3 dias, isto é, entre no mínimo 27 e no máximo 33 dias após a última aplicação. A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para utilização da medicação.

4) **Anticoncepcional hormonal injetável trimestral (Medroxiprogesterona 150mg):** Utilizadas principalmente no pós-parto, pois não alteram a qualidade nem a quantidade do leite materno, e por mulheres que tem contra-indicações ao estrogênio das pílulas combinadas. Iniciar até o sétimo dia após o início da menstruação e repetir a cada 90 dias. As injeções devem ser administradas por via intramuscular profunda (de preferência na região glútea), de forma lenta e injetada imediatamente após a sua preparação. A prescrição do anticoncepcional injetável pelo enfermeiro poderá ser feita como uso contínuo, se necessário, tendo a validade de 180 dias para utilização da medicação.

5) **Contraceção de emergência: Levonorgestrel 0,75mg comprimido:** 01 comprimido a cada 12 horas via oral, com a primeira dose iniciada, no máximo até 72 horas após a relação desprotegida, ou 02 comprimidos via oral (VO) em dose única.

6) **Ácido fólico comprimido 400 mcg:** Prescrever um comprimido ao dia por via oral com início pelo menos 30 dias antes da gestação, até o final da gestação.

Principais reações adversas:

RESOLUÇÕES

Levonorgestrel + etinilestradiol: Alterações da menstruação, náuseas ou tonturas, alterações do peso, alterações de humor ou no desejo sexual, acne, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

Noretisterona: Dor aguda na parte inferior do abdômen.

Enantato de noretisterona + valerato de estradiol: Alterações da menstruação, alterações do peso, cefaleia comum, dores de cabeça com enxaqueca e sensibilidade dos seios.

Medroxiprogesterona: Alterações de humor ou no desejo sexual, náuseas, tonturas e dores de cabeça com enxaqueca.

Levonorgestrel: Sangramento uterino irregular (alterações do padrão menstrual, menstruação irregular, menorragia). Alterações no volume ou duração do fluxo menstrual. Pequenos sangramentos de escape após o uso do medicamento.

Ácido fólico: reações gastrointestinais como alteração do paladar, perda de apetite, náuseas, distensão abdominal e flatulência; pode causar irritabilidade e perturbação do sono.

Importante: Apesar de inúmeros estudos terem demonstrado a segurança e efetividade do uso de contraceptivos hormonais em mulheres saudáveis, ainda não há dados completos no que se refere às mulheres com condições clínicas especiais. Neste sentido ressalta-se a importância de serem observadas as seguintes condições clínicas especiais para a prescrição de contraceptivos hormonais:

- **Mulheres acima de 35 anos:** Mulheres saudáveis e não fumantes acima de 35 anos podem ser usuárias de anticoncepcionais combinados orais (ACO) e se beneficiar da redução do risco de câncer de ovário e endométrio, além da redução de sintomas vasomotores e do efeito positivo na massa óssea na perimenopausa. Entretanto, o risco de infarto agudo do miocárdio (IAM) e de eventos tromboembólicos deve ser levado em consideração. O uso de contraceptivos hormonais de baixa dose aumenta o risco de IAM em duas vezes. O IAM é raro em mulheres antes dos 35 anos, porém seu risco aumenta dez vezes a partir dos 40 anos quando comparado com mulheres de 30 a 34 anos.

- **Tabagismo:** A combinação de tabagismo, idade acima de 35 anos e uso de ACO eleva o risco de eventos trombóticos arteriais. As taxas absolutas de IAM aumentavam substancialmente se as pacientes tiverem mais de 30 anos.

- **Hipertensão arterial sistêmica (HAS):** O uso de ACO parece aumentar a pressão arterial, mesmo com as preparações modernas. Além disso, a preocupação nas mulheres hipertensas se relaciona às possíveis complicações, como acidente vascular encefálico (AVE) e IAM.

- **Obesidade:** Mulheres obesas sem outros fatores de risco cardiovascular que usam contraceptivos hormonais combinados, orais ou injetáveis, apresentam risco aumentado de trombose venosa.

- **Diabetes:** Os critérios de elegibilidade para o uso de ACO em mulheres diabéticas variam de

acordo com a gravidade da doença, como a presença de doença vascular periférica, duração maior do que 20 anos de doença e especificamente para mulheres com história de diabetes mellitus (DM) gestacional. Os ACO podem interferir no metabolismo dos carboidratos e acelerar a ocorrência de doença vascular em mulheres com diabetes. Embora, os estudos não mostrem interferência no controle glicometabólico de pacientes diabéticas, o uso de ACO deve se aplicar somente às diabéticas não fumantes, menores de 35 anos, sem evidência de nefropatia ou retinopatia e/ou HAS, pois, teoricamente, essas pacientes apresentam risco aumentado de eventos vasculares. Os dados disponíveis sugerem que o uso de ACO não precipita o diabetes tipo 2. Já os contraceptivos somente de progestagênios podem estar associados ao risco de desenvolver a doença.

- **Enxaqueca:** Mulheres que apresentam enxaqueca com aura têm maior risco de AVE isquêmico trombótico. Entretanto, os estudos sobre uso de ACO em mulheres com enxaqueca não especificam o tipo de enxaqueca e mostram risco de AVE isquêmico aumentado em duas a três vezes para as usuárias de ACO. Assim, pacientes com enxaqueca não devem usar contraceptivos hormonais combinados exceto aquelas com menos de 35 anos e com enxaqueca sem aura, não fumantes e sem outras doenças, desde que com supervisão adequada.

RESOLUÇÕES**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- DENGUE****Medicamento e prescrição:**

1) Soro de reidratação oral, pó e hidratação oral: Adultos: 80ml/kg/dia, sendo 1/3 com solução salina oral e 2/3 com ingestão de líquidos caseiros (água, suco, de frutas, chás, água de coco etc). **Crianças:** Hidratação precoce e abundante com soro de reidratação oral, oferecido com frequência sistemática, completar com líquido caseiros para crianças < de 2 anos, oferecer de 50-100 ml (1/4 a 1/2 copo) de cada vez; para crianças maiores de 2 anos, 100 a 200 ml (1/2 copo) de cada vez.

- Febre:**

1) Paracetamol 500 mg comprimido via oral ou Paracetamol 200 mg/ml via oral: Prescrever Paracetamol 500 mg de 6/6h ou Paracetamol 200mg/ml 45 gotas de 6/6h. Para crianças (**Paracetamol 200mg/ml**): 10 a 15mg/Kg/dose de 6 em 6 horas. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

2) Dipirona sódica 500mg/ml: Para crianças, se temperatura maior que 37,8°C, prescrever 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral. Caso persista retornar à unidade de saúde. Para adultos, prescrever 20-40 gotas de 6/6 horas por via oral)

Principais reações adversas:

Paracetamol: Hepatotxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas usualmente aceita como segura para adulto é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço), dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais. Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- HIPERTENSÃO ARTERIAL

Importante: O enfermeiro nunca deve iniciar tratamento para pessoas com Hipertensão e Diabetes; só poderá na consulta de enfermagem, manter uma prescrição iniciada pelo médico. Manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que o paciente seja reavaliado periodicamente (a cada 120 dias) pelo médico. Mesmo se o paciente fizer uso de insulinas ou medicamentos para cardiopatias o enfermeiro poderá manter a prescrição.

Classificação da pressão arterial de acordo com a medida casual na consulta (> 18 anos)

Classificação	Pressão sistólica (mmHg)	Pressão diastólica (mmHg)
Ótima	< 120	< 80
Normal	< 130	< 85
Limítrofe*	130–139	85–89
Hipertensão estágio 1	140–159	90–99
Hipertensão estágio 2	160–179	100–109
Hipertensão estágio 3	≥ 180	≥ 110
Hipertensão sistólica isolada	≥ 140	< 90

Quando as pressões sistólica e diastólica situam-se em categorias diferentes, a maior deve ser utilizada para classificação da pressão arterial.

* Pressão normal-alta ou pré-hipertensão são termos que se equivalem na literatura.

RESOLUÇÕES**Medicamento e prescrição:**

ANTIHIPERTENSIVOS		Posologia mínima	Posologia Máxima	Número de tomadas/dia via oral
Diuréticos Tiazídicos	Hidroclorotiazida	12,5mg	25mg	Uma vez ao dia
Diuréticos de alça	Furosemida	20mg	De acordo com a indicação clínica	Uma a duas vezes ao dia
Diuréticos poupadores de potássio	Espironolactona	25mg	100mg	Uma a duas vezes ao dia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Metildopa	750mg	3000mg	Duas a três vezes ao dia
Inibidores beta adrenérgicos ou Betabloqueadores	Atenolol	25mg	100mg	Uma a duas vezes ao dia
	Propranolol	40mg	240mg	Duas a três vezes ao dia
Bloqueadores de canais de cálcio	Anlodipino	2,5mg	10mg	Uma vez ao dia
	Nifedipino (veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, logo não deve ser triturado, mastigado ou partido)	20mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Captopril	25mg	150mg	Duas a três vezes ao dia (no mínimo 30 minutos antes das refeições)
	Enalapril	5mg	40mg	Uma a duas vezes ao dia
Antagonista do receptor de angiotensina II	Losartana	25mg	100mg	Uma vez ao dia

Principais reações adversas:

ANTIHIPERTENSIVOS	PRINCIPAIS REAÇÕES ADVERSAS
Diuréticos tiazídicos e de alça	Hipopotassemia, por vezes acompanhada de hipomagnesemia, que pode induzir arritmias ventriculares e hiperucemia. Emprego de baixas doses diminui este efeito adverso sem prejuízo da eficácia. Também podem provocar intolerância à glicose e aumento de triglicédeos. Podem provocar disfunção sexual.
Poupadores de Potássio	Hiperpotassemia principalmente em paciente com redução da função renal.
Inibidores adrenérgicos de ação central	Sonolência, sedação, boca seca, fadiga, hipotensão postural e disfunção sexual.
Inibidores adrenérgicos Betabloqueadores	Broncoespasmos, bradicardia, distúrbios da condução atrioventricular, vasoconstricção periférica, insônia, pesadelos, depressão psíquica, astenia e disfunção sexual. Também podem provocar intolerância à glicose, aumento de triglicédeos e redução de HDL.
Bloqueadores de canais de cálcio	Cefaleia, tontura, rubor facial e edema de extremidades.
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Tosse seca, alteração do paladar, e reações de hipersensibilidade. Em pacientes com insuficiência renal crônica podem agravar a Hiperpotassemia. Em pacientes com hipertensão renovascular bilateral ou unilateral associada a rim único, podem promover redução da filtração glomerular com aumento dos níveis séricos de uréia e creatinina. Contraindicados na gravidez.
Antagonista do receptor de angiotensina II	Tonturas e raramente reação de hipersensibilidade. Contraindicados na gravidez.

RESOLUÇÕES**Principais interações medicamentosas:**

ANTIHIPERTENSIVOS	MEDICAMENTOS	EFEITOS
Diuréticos tiazídicos e de alça	Digitálicos (por exemplo, digoxina)	Intoxicação digitálica por hipotassemia
	Anti-inflamatórios esteroides (por exemplo, prednisona) e não esteroides (por exemplo, ibuprofeno)	Antagonismo do efeito diurético
	Hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Efeito diminuído pelos tiazídicos
	Lítio	Aumento dos níveis séricos do lítio
Diuréticos Poupadores de Potássio	Suplementos de potássio e inibidores da enzima conversora de angiotensina (por exemplo, captopril)	Hipercalemia
Inibidores adrenérgicos de ação central	Antidepressivos tricíclicos (por exemplo, amitriptilina)	Redução de efeito anti-hipertensivo
Inibidores beta adrenérgicos ou Betabloqueadores	Insulina e hipoglicemiantes orais (por exemplo, glibenclamida)	Redução dos sinais de hipoglicemia e bloqueio de mobilização de glicose.
	Amiodarona	Bradicardia
	Cimetidina	Redução da depuração hepática
	Diltiazem, verapamil	Hipotensão, bradicardia
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio (por exemplo, espironolactona)	Hipercalemia
	Anti-inflamatórios esteroides e não esteroides	Antagonismo do efeito hipotensor
	Lítio	Diminuição da depuração do lítio
Bloqueadores de canais de cálcio	Antiácidos (por exemplo, hidróxido de alumínio)	Redução da biodisponibilidade do captopril
	Bloqueadores de H ₂ (por exemplo, cimetidina)	Aumento dos níveis dos bloqueadores dos canais de cálcio
Antagonista do receptor de angiotensina II	Suplementos e diuréticos poupadores de potássio	Hipercalemia

Urgências hipertensivas: A administração de nifedipino de ação rápida, por via oral ou sublingual, deve ser evitada, pois foram descritos efeitos adversos graves com essa conduta. A dificuldade de controlar o ritmo e o grau de redução da pressão arterial, sobretudo quando intensa, pode ocasionar acidentes vasculares encefálicos e coronarianos. O risco de importante estimulação simpática secundária e a existência de alternativas eficazes e mais bem toleradas torna o uso de nifedipino de curta duração (cápsulas) não recomendável nessa situação. **O captopril 25 mg via oral é indicado nesta situação. A prática da administração sublingual do comprimido de captopril não é recomendada, pois suas características farmacocinéticas não permitem a absorção de doses ideais por essa via, devendo, portanto, ser deglutido por via oral.**

Importante: O nifedipino utilizado no tratamento contínuo da hipertensão arterial sistêmica é veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, e portanto, não deve ser partido, triturado ou mastigado. O nifedipino deve ser ingerido por via oral.

Importante : Existem evidências de que para hipertensos com a pressão arterial controlada a prescrição de ácido acetilsalicílico em baixas doses (75 mg) diminui a ocorrência de complicações cardiovasculares, desde que não haja contraindicação para o seu uso e que os benefícios superem os eventuais riscos da sua administração.

RESOLUÇÕES**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- DIABETES MELLITUS**

O objetivo do tratamento do diabetes *mellitus* tipo 1 ou tipo 2 (DM1/DM2) é manter as glicemias ao longo do dia entre os limites da normalidade, evitando ao máximo a ampla variabilidade glicêmica.

Valores de glicose plasmática (mg/dl) para diagnóstico de diabetes *mellitus* e seus estágios pré- clínicos de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes

Categoria	Jejum*	2h após 75g de glicose	Casual**
Glicemia normal	<100	<140	
Tolerância a glicose diminuída	≥100 a <126	≥ 140 a < 200	
Diabetes <i>mellitus</i>	≥ 126	≥ 200	≥ 200 (com sintomas clássicos)***

*O jejum é definido como a falta de ingestão calórica por no mínimo 8h.

**Glicemia plasmática casual é aquela realizada a qualquer hora do dia, sem se observar o intervalo desde a última refeição.

***Os sintomas clássicos do DM incluem poliúria, polidipsia e perda não explicada de peso.

Medicamento e prescrição oral

ANTIDIABÉTICOS	Posologia mínima	Posologia Máxima	Esquema de horário (via oral)
Glibenclamida 5mg	5 mg	15 mg	Uma a Duas vezes ao dia
Metformina 500mg	500 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Metformina 850mg	850 mg	2550 mg	Três vezes ao dia
Glicazida MR 30 mg (este medicamento é veiculado em forma farmacêutica de liberação prolongada, logo não deve ser partido, triturado ou mastigado)	30 mg	120 mg	Uma a Duas vezes ao dia

Principais reações adversas:

ANTIDIABÉTICOS	PRINCIPAIS REAÇÕES ADVERSAS
Glibenclamida	Hipoglicemia, reações alérgicas, contraindicada em pacientes com insuficiência hepática ou renal e ganho ponderal.
Metformina	Desconforto abdominal e diarreia, contraindicada em paciente com insuficiência hepática, renal e cardíaca.
Glicazida MR	Hipoglicemia e ganho ponderal

Principais interações medicamentosas:

ANTIDIABÉTICOS	MEDICAMENTOS	EFEITOS
Glibenclamida	Diuréticos tiazídicos, diuréticos de alça e anti-inflamatórios esteroides ou corticosteroides (por exemplo, prednisona)	Redução da ação da Glibenclamida
	Anti-inflamatórios não esteroides (por exemplo, ibuprofeno), sulfonamidas, trimetoprim e cloranfenicol	Aumento da ação da Glibenclamida
Metformina	Cimetidina	Aumento dos níveis da metformina (inibição da excreção renal) e risco de acidose láctica
Glicazida MR	Miconazol, Betabloqueadores (por exemplo, atenolol), Fluconazol	Aumento no efeito hipoglicemiante

Tratamento Insulínico

É importante ressaltar que a insulino terapia pode ser iniciada em etapas precoces do tratamento do Diabetes Mellitus tipo 2, quando somente modificações do estilo de vida (dieta e exercícios) associadas à metformina forem insuficientes para obter controle.

A insulina pode ser escolhida como segundo agente terapêutico também quando a Hemoglobina glicada (HbA1c) estiver > 8,5%, após a dose máxima de metformina, ou se o paciente estiver apresentando sintomas de hiperglicemia.

A terapêutica com insulina também deve ser iniciada quando o paciente apresentar sintomas de hiperglicemia graves e significantes, ou níveis de glicose muito elevados (> 300 mg/dl), perda de peso ou presença de cetonúria.

As insulinas devem ser utilizadas por via subcutânea. Os melhores locais para aplicação são no abdômen, nas nádegas, na coxa e na parte superior dos braços mostradas na figura abaixo:



RESOLUÇÕES**Medicamento e prescrição: Tratamento Insulínico no DM1**

O uso de insulina é imprescindível no tratamento do DM1 e deve ser instituído assim que o diagnóstico for realizado.

Dose total diária de insulina independente do tipo de insulina prescrita (NPH ou Regular)

Fases da doença	Unidades ao dia
Diagnóstico recente	0,5 a 1,0 UI/kg
Remissão parcial	< 0,5 UI/kg
Evolução da doença	0,7 a 1,0 UI/kg
Puberdade ou nas intercorrências clínicas ou cirúrgicas	1,0 a 2,0 UI/Kg

É importante afirmar que a melhor dose de insulina é aquela ajustada individualmente; é a que promove controle metabólico o mais apropriado possível sem desencadear episódios frequentes de hipoglicemias, principalmente noturnos; e a que, ao mesmo tempo, proporciona crescimento adequado dos indivíduos.

Medicamento e prescrição: Tratamento Insulínico no DM2**Dose total diária de insulina NPH via subcutânea**

Insulina NPH	Posologia – Dose inicial
	0,3-0,6 UI/kg/dia

Recomenda-se ao invés de aumentar indefinidamente as doses da insulina NPH associar uma insulina rápida (REGULAR via subcutânea) ao esquema de aplicação de insulina (4 a 10 UI em cada refeição).

Essas reposições insulínicas usando esse esquema estão indicadas para pacientes que necessitam de controle glicêmico intensivo e passaram a apresentar glicemias pós-prandiais acima dos objetivos glicêmicos, em função de estarem em uso de insulina NPH.

Esquemas mais utilizados na insulinização do DM2 e doses iniciais de insulina basal.

Antes do desjejum	Antes do almoço	Antes do Jantar	Ao deitar
Regular 2 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/2 R		1/2 R	
Regular 3 vezes/dia + NPH 2 vezes/dia			
1/2 NPH			1/2 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	
Regular 3 vezes/dia + NPH 3 vezes/dia			
1/3 NPH	1/3 NPH		1/3 NPH
1/3 R	1/3 R	1/3 R	

R=regular

Principais reações adversas relacionadas à insulina:

Hipoglicemia leve a moderada: Ansiedade; cansaço incomum; batimentos cardíacos acelerados; confusão mental; dificuldade de concentração; dor de cabeça; fala enrolada; fome excessiva; fraqueza; instabilidade; mudanças do comportamento (o paciente parece embebedado); náusea; nervosismo; pele pálida e fria; pesadelos; sono agitado; sonolência; suores frios; visão borrada.

Hipoglicemia (grave): Convulsões; coma.

Outras reações: Problemas de visão (geralmente temporária), ganho de peso, inchaço das articulações, alterações e sinais de alergia no local da injeção.

Principais interações medicamentosas:

Combinação de Insulinas com	Efeito
Betabloqueador; álcool; androgênios; esteróides anabolizantes; antidiabéticos orais (sulfonilureia); inibidores da anidrase carbônica (particularmente acetazolamida); anti-inflamatórios não esteróides ou salicilatos, em grandes doses; cloroquina; quinidina; quinina.	Aumento do efeito hipoglicemiante
Corticosteróide; diurético tiazídico; diurético de alça; tabaco	Diminuição do efeito hipoglicemiante

Importante: Quando em uso concomitante de insulina regular e NPH em algum horário, deve-se sempre aspirar a Regular primeiro, pois caso contrário, pode ocorrer "contaminação" da Regular com a NPH, causando perda rápida de seu efeito. Alternar o local da injeção a cada aplicação pode ajudar a diminuir o risco de desenvolvimento de alterações na pele.

Por fim, não abster dos cuidados gerais e rotineiros do paciente diabético, como a observação do "pé diabético" que será abordado posteriormente e exames laboratoriais periódicos.

● Pé diabético

- **Dor neuropática:**

Medicamento e prescrição:

1) Paracetamol 500 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 6/6 horas via oral. Não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.

2) Ibuprofeno 300 ou 600 mg comprimido: Prescrever 1 (um) comprimido de 8/8 horas via oral, em caso de dor, sem alívio satisfatório com paracetamol. Tempo de tratamento: 5 dias.

- **Infecção Fúngica (Tinea pedis):**

Medicamento e prescrição:

1) Nitrato de Miconazol creme dermatológico 2% (uso tópico): Aplicar 2x/dia, por 10 dias.

2) Se recorrente, Fluconazol 150mg comprimido: Prescrever 1 (uma) cápsula 1x/semana via oral, durante 1 a 4 semanas.

- **Lesões/Úlceras:**

● **Graus I e II:** Consulta de enfermagem.

● **Graus III e IV:** Consulta médica e de enfermagem.

RESOLUÇÕES**• Classificação das úlceras**

Grau I: ocorre um comprometimento da epiderme; a pele se encontra íntegra, mas apresenta sinais de hiperemia, descoloração ou endurecimento.

Grau II: ocorre a perda parcial de tecido envolvendo a epiderme ou a derme; a ulceração é superficial e se apresenta em forma de escoriação ou bolha.

Grau III: existe comprometimento da epiderme, derme e hipoderme (tecido subcutâneo).

Grau IV: comprometimento da epiderme, derme, hipoderme e tecidos mais profundos.

Medicamento e prescrição:

1) Sulfadiazina de prata 1% (pasta)*: Aplicar no máximo a cada 12 horas ou quando a cobertura secundária estiver saturada.

* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

Principais reações adversas:

Paracetamol: Hepatotoxicidade: estudos demonstram que o paracetamol está relacionado a uma importante proporção das ocorrências de danos ao fígado, sendo assim a dose terapêutica máxima em 24 horas de paracetamol usualmente aceita como segura é de 4000mg (4g). Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático.

Ibuprofeno: As reações adversas mais comuns são de origem gastrointestinal (náusea, vômito, dor epigástrica, desconforto abdominal, diarreia, constipação intestinal).

Nitrato de miconazol: Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. As reações relatadas com maior frequência foram irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento.

Fluconazol: O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

Sulfadiazina de prata: Aumento da sensibilidade da pele à luz solar e sensação de ardor na área tratada.

OBSERVAÇÃO:

Para pacientes polimedicados, hipertensos e / ou diabéticos com alto risco cardiovascular (RCV)*, em uso de Ácido acetilsalicílico 100 mg e / ou Sinvastatina 20 mg e que estiverem em situação regular no acompanhamento e reavaliação médica:

Medicamento e prescrição:

1) Ácido acetilsalicílico 100 mg: Adultos - 1 a 2 comprimidos de 100 mg via oral a cada 4 a 8 horas não excedendo 8 comprimidos de 100 mg por dia.

2) Sinvastatina 20 mg: 1 comprimido via oral à noite.

Principais reações adversas:

Ácido acetilsalicílico 100 mg: Efeitos gastrointestinais: Dor abdominal, azia, náusea, vômito. Hemorragia gastrointestinal oculta ou evidente (hematêmese, melena) que pode causar anemia por deficiência de ferro. Úlcera e perfuração gastroduodenal. Efeitos hematológicos: Devido ao efeito sobre a agregação plaquetária, o ácido acetilsalicílico pode ser associado com aumento do risco de sangramento. Reações de hipersensibilidade: Urticária, reações cutâneas, reações anafiláticas e asma.

Sinvastatina 20 mg: A maioria dos efeitos adversos foi de natureza leve e transitória, sendo os mais comuns distúrbios digestivos e os menos comuns, fraqueza e dor de cabeça. Ainda menos comuns, dor ou fraqueza muscular, problemas no fígado e hipersensibilidade (reações alérgicas que podem ter sintomas variados, incluindo dor nas articulações, febre e falta de ar).

Observação: Nos casos em que o medicamento tenha sido prescrito para paciente de baixo/intermediário RCV*, o mesmo deverá ser referenciado para consulta médica para avaliação da necessidade de manutenção da medicação.

* Para cálculo do RCV, utilizar o escore de Framingham.

RESOLUÇÕES**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO- INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST****• Corrimento vaginal (recomendações inclusive para gestantes)**

- **Corrimento vaginal abundante com odor fétido**

Medicamento e prescrição:

1) Metronidazol* tópico ou sistêmico (via oral) -Tratar vaginose bacteriana e/ou Tricomoníase com:

- Via intravaginal: Metronidazol gel vaginal 100mg/g; 1 aplicador vaginal (5g) 1x/dia por 5 dias

ou
- Via oral: Metronidazol 250mg -2 comprimidos 12/12 horas por 7 dias.

* A prescrição de antimicrobianos atenderá o disposto nas Resoluções 20/11 e 68/14, sendo a validade das receitas de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

- **Corrimento vaginal acompanhado de prurido vulvar e/ou placas esbranquiçadas aderidas à parede (Candidíase)**

Medicamento e prescrição:

1) Nitrato de miconazol creme vaginal 2%: Uma aplicação à noite, ao deitar-se, por 7 dias.

2) Fluconazol 150 mg: Prescrever 1 (um) comprimido via oral em dose única (**não utilizar em gestantes**).

Principais reações adversas

Metronidazol: As reações adversas mais comuns são relacionadas ao trato gastrointestinal, principalmente náuseas, acompanhada ou não de cefaléia, anorexia e vômito. Diarreia, dor epigástrica, cólica abdominal, constipação, mucosite oral e alterações no paladar também podem ocorrer.

Fluconazol: O Fluconazol é geralmente bem tolerado. As reações adversas mais comumente observadas durante estudos clínicos são cefaleia, rash cutâneo, dor abdominal, diarreia, flatulência e náusea.

Nitrato de miconazol: Reações adversas são raras e de intensidade leve na maioria dos casos. Podem ocorrer irritação local, prurido e sensação de ardor, especialmente no início do tratamento, além de cólicas abdominais, urticária e rash.

• Sífilis

- **Sífilis primária, sífilis secundária e latente recente (até um ano de duração)**

Medicamento e prescrição:

1) Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI, intramuscular, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo).

- **Sífilis latente tardia (mais de um ano de duração) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária**

Medicamento e prescrição:

1) Penicilina G benzatina, 2,4 milhões UI, intramuscular, (1,2 milhão UI em cada glúteo), semanal, por três semanas. Dose total de 7,2 milhões UI.

Observação:

1) Gestantes devem ser seguidas mensalmente, para serem avaliadas com teste não treponêmico, considerando a detecção de possível indicação de retratamento (quando houver elevação de títulos dos testes não treponêmicos em duas diluições (ex.: de 1:16 para 1:64, em relação ao último exame realizado), devido à possibilidade de falha terapêutica.

2) A Penicilina G benzatina será liberada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município à Unidade Básica de Saúde, mediante a apresentação da Ficha de notificação/investigação de Sífilis e da prescrição médica ou do enfermeiro. A ficha de notificação/investigação deverá ser entregue mensalmente à Vigilância Epidemiológica municipal pelo enfermeiro da unidade de saúde.

Principais reações adversas

Penicilina G benzatina: As penicilinas são substâncias de baixa toxicidade, mas com índice significativo de sensibilização. As seguintes reações de hipersensibilidade, associados com o uso de penicilina, foram relatadas: erupções cutâneas, desde as formas maculopapulosas até a dermatite esfoliativa; rash; urticária; edema de laringe; enterocolite pseudomembranosa; reações semelhantes à doença do soro, incluindo febre, calafrios, edema, artralgia e prostração. Febre e eosinofilia podem ser as únicas manifestações observadas. Reações anafiláticas intensas têm sido relatadas. Reações como anemia hemolítica, leucopenia, trombocitopenia, neuropatia e nefropatia são pouco frequentes e estão associadas com altas doses de penicilina por via parenteral.

RESOLUÇÕES**PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTO - TUBERCULOSE**

- **Crianças (< 10 anos):** Consulta médica.
- **Adolescentes (> 10 anos) e adultos:** Consulta médica e Consulta de enfermagem.

A associação medicamentosa adequada, as doses corretas e o uso por tempo suficiente são os princípios básicos para o tratamento da tuberculose, evitando a persistência bacteriana e o desenvolvimento de resistência aos fármacos e, assim, assegurando a cura do paciente. A esses princípios soma-se o Tratamento Diretamente Observado (TDO) como estratégia fundamental para o sucesso do tratamento. O tratamento dos bacilíferos é a atividade prioritária de controle da tuberculose, uma vez que permite interromper a cadeia de transmissão.

Recomendações para tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes (> 10 anos)**Esquema Básico****Indicações:**

- **Caso novo:** paciente que não usou previamente ou usou por menos de 30 dias os tuberculostáticos.

- **Retratamento:**

Recidiva: independente do tempo decorrido do primeiro episódio.

Retorno após abandono.

Regime	Fármacos	Faixa de peso	Dose diária	OBS
Fase intensiva 2 MESES	RIPE* Rifampicina 150mg Isoniazida 75 mg Pirazinamida 400 mg Etambutol 275 mg	20 a 35 Kg	2 comprimidos	Via oral em jejum e com água
		36 a 50 Kg	3 comprimidos	
		51 a 70 kg	4 comprimidos	
		Acima de 70 kg	5 comprimidos	
Fase de manutenção 4 MESES	RI* Rifampicina 300 mg Isoniazida 150 mg Ou Rifampicina 150 mg Isoniazida 75 mg	20 a 35 Kg	1 comp 300/150 mg ou 2 comp 150/75 mg	Via oral em jejum e com água
		36 a 50 Kg	1 comp 300/150 mg + 1 comp de 150/75 mg ou 3 comp 150/75 mg	
		Mais de 50 kg	2 comp 300/150 mg ou 4 comp 150/75 mg	
		Acima de 70 kg	2 comp 300/150 mg + 1 comp de 150/75 mg ou 5 comp 150/75 mg	

*Comprimido combinado

Principais reações adversas

As reações adversas podem ser divididas em dois grandes grupos: i) **reações adversas menores**, em que normalmente não é necessária a suspensão do medicamento antiTB; e ii) **reações adversas maiores**, que normalmente causam a suspensão do tratamento. A maioria dos pacientes completa o tratamento sem qualquer reação adversa relevante. Nesses casos, não há a necessidade de interrupção ou substituição do Esquema Básico.

Reações adversas maiores, que determinaram alteração definitiva no esquema terapêutico, variam de 3% a 8%. Os fatores de risco mais referidos para o desenvolvimento de tais efeitos são: idade (a partir da quarta década); dependência química ao álcool (ingestão diária de álcool > 80g); desnutrição (perda de mais de 15% do peso corporal); história de doença hepática prévia; e coinfeção pelo vírus HIV, em fase avançada de imunossupressão. Os quadros abaixo apresentam de forma resumida as reações adversas menores e maiores e os possíveis fármacos do Esquema Básico

a elas associadas e a conduta preconizada.

Efeitos adversos menores*	Provável (s) fármaco (s) responsável (s)	Conduta
Náusea, vômito, dor abdominal	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol	Reformular o horário da medicação (duas horas após o café da manhã ou com o café da manhã); considerar o uso de medicação sintomática.
Suor/urina de cor avermelhada	Rifampicina	Orientar
Prurido ou exantema leve	Isoniazida Rifampicina	Encaminhar para consulta médica
Dor articular	Pirazinamida Isoniazida	Encaminhar para consulta médica
Neuropatia periférica	Isoniazida (comum) Etambutol (incomum)	Encaminhar para consulta médica
Hiperurecemia sem sintomas	Pirazinamida	Orientar dieta hipopurínica
Hiperuricemia com artralgia	Pirazinamida Etambutol	Encaminhar para consulta médica
Cefaleia, ansiedade, euforia, insônia	Isoniazida	Orientar

Efeitos adversos maiores*	Provável (s) fármaco (s) responsável (s)	Conduta
Exantema ou hipersensibilidade de moderada a grave	Rifampicina Isoniazida Pirazinamida Etambutol Estreptomicina	Encaminhar ao Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase - CRTH
Psicose, crise convulsiva, encefalopatia tóxica ou coma	Isoniazida	
Neurite óptica	Etambutol	
Hepatotoxicidade	Pirazinamida Isoniazida Rifampicina	
Hipoacusia Vertigem, nistagmo	Estreptomicina	
Trombocitopenia, leucopenia, eosinofilia, anemia hemolítica, agranulocitose, vasculite	Rifampicina	
Nefrite intersticial	Rifampicina	
Rabdomiólise com mioglobínúria e insuficiência renal	Pirazinamida	

RESOLUÇÕES**Observações:**

- 1) Atenção especial deve ser dada ao tratamento dos grupos considerados de alto risco para toxicidade, constituído por pessoas com mais de 60 anos, em mau estado geral, alcoolistas, infectadas por HIV, em uso concomitante de medicamentos epiléticos e pessoas que manifestem alterações hepáticas.
- 2) **A rifampicina interfere na ação dos contraceptivos orais, devendo as mulheres, em uso deste medicamento, receber orientação para utilizar outros métodos anticoncepcionais.**
- 3) Tratamentos especiais: hepatopatias, reações adversas maiores, HIV/Aids e uso de imunossupressores devem ser referenciados para início de Esquemas Especiais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.ISBN 978-85-334-2360-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 15) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2019-2020). 2019 SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 2019.

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 231/2022/DL/PMD**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros de alimentação em geral (marmitex), objetivando atender demanda de diversas unidades coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social”, adotando como critério de julgamento o “Menor Preço” por item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 22/12/2022 às 09h do dia 17/01/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 17/01/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 17/01/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?-class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 19 de novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO I ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2022/FNAS**

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS CNPJ 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA: DANIELA WEILER WAGNER HALL

CONVENIENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTA DA GRANDE DOURADOS- AAGD CNPJ 12.360.396/0001-67

PRESIDENTE: FRANCISCO SOBRINHO DE BRITO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a cláusula 8ª (oitava) do Termo de Colaboração Nº 103/2022

CLÁUSULA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência da parceria até 01 de Junho de 2023.

Dourados – MS, 16 de dezembro 2022.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
Secretária Municipal de Assistência Social

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/SEMC/2021**

PARTES:

Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

JOÃO DIAS DA MOTA NETO

PROCESSO: FIP nº 001/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado, conforme item 05.2 do contrato originário, que será acrescido de mais 12 meses, com início em 29/11/2022 e previsão de término em 28/11/2023.

Em razão do presente termo aditivo, apesar do aumento do prazo, não haverá acréscimo de valores ao do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 4.851/22

Decreto nº 1.427/22, bem como pelas especificações, condições e demais dispositivos do contrato firmado, especificamente na cláusula quinta, item 05.2.

Lei nº 8,666/93 e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

Município de Dourados/SEMC

Francisco Marcos Rosseti
Contratante

João Dias da Mota Neto
Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/SEMC/2021

PARTES:

Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

ADRIANO PAES DOS SANTOS

PROCESSO: FIP nº 001/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado, conforme item 05.2 do contrato originário, que será acrescido de mais 12 meses, com início em 01/12/2022 e previsão de término em 30/11/2023.

Em razão do presente termo aditivo, apesar do aumento do prazo, não haverá acréscimo de valores ao do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 4.851/22

Decreto nº 1.427/22, bem como pelas especificações, condições e demais dispositivos do contrato firmado, especificamente na cláusula quinta, item 05.2.

Lei nº 8,666/93 e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Município de Dourados/SEMC

Francisco Marcos Rosseti
Contratante

Adriano Paes dos Santos
Contratado

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2022/PMD - CONSIGNAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração; e o BANCO BRADESCO S/A, com a finalidade de estabelecer as condições para averbação de consignações em folha de pagamento de servidores do Poder Executivo do Município de Dourados-MS.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.

Secretário: Vander Soares Matoso. CPF-MF nº 691.888.901-04.

Segundo (a) Convenente: BANCO BRADESCO S/A.

CNPJ-MF: 60.746.948/0001-12.

REPRESENTANTES:

JORGE LUIS CARDOUZO, brasileiro, casado, bancário Gerente Poder Público, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral (CI-RG) nº 56.472.134-SP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 481.633.769-53; e JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO, brasileiro, casado, bancário Gerente Departamental, portador da CI-RG nº 60121615-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 241.341.983-72, todos com endereço comercial o mesmo do Banco Bradesco S/A.

OBJETO. O presente convênio tem por objeto credenciar a SEGUNDA CONVENIENTE (BANCO BRADESCO S/A), para permitir o processamento de averbação de consignações, a seu favor, na remuneração de servidores ativos, inativos e de pensionistas do Município de Dourados-MS, pagas por meio de folha de pagamento, mediante contratação de empréstimo e/ou financiamento mediante consignação em folha de pagamento e pagamento de cartão de crédito por autorização de desconto, realizado entre os servidores públicos ou pensionistas com o referido BANCO BRADESCO S/A, por meio de documento próprio e nos termos da legislação vigente, em especial Decreto nº 370, de 02-07-2001 e alterações, do Município de Dourados-MS, e conforme convênio firmado.

VIGÊNCIA, LEGISLAÇÃO E FORO. Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados de 17 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a ser manifestado por escrito no mínimo 30 (TRINTA) dias antes do término da vigência deste Convênio, observado o disposto na cláusula oitava.

As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do §2º do artigo 77 da Lei Complementar (LC) nº 107, de 27 de dezembro de 2006, c/c o disposto no Decreto nº 370, de 02 de julho de 2001 e suas alterações, todos do Município de Dourados-MS, Lei nº 8.666/1990 e suas alterações e legislação aplicável à espécie e demais normas e Princípios de Direito Administrativo (cláusula segunda), bem como da documentação constante dos autos de Processo Administrativo nº 3.229/2022/SEMAD. A rescisão poderá ser feita a qualquer tempo, de acordo com a cláusula sétima do convênio. O foro para dirimir controvérsias sobre a aplicação do convênio é o da Comarca de Dourados-MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (cláusula nona). Data da assinatura: 22 de agosto de 2022. Firmas reconhecidas em 16-11-2022, validade a partir de 17-11-2022 cláusula oitava.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 013/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATANTE: TCO PANIFICADORA LTDA - ME

CNPJ: 10.299.939/0001-52

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (coffee break), objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 014/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATANTE: L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigrafia, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 9.352,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 015/2022.****PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATANTE: L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022

OBJETO: Aquisição de camisetas, objetivando atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 128/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 4.446,35 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 129/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 1.141,55 (Um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 130/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATANTE: L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigrafia, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 7.820,00 (Sete mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 130/2022.****PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATANTE: L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigrafia, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 132/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

CONTRATANTE: TCO PANIFICADORA LTDA - ME

CNPJ: 10.299.939/0001-52

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (coffee break), objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 943/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 895,05 (Oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 944/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 1.058,25 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 945/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 895,05 (Oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 946/2022.****PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 1.406,75 (Um mil e quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 947/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 7.432,40 (Sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EMPENHO Nº 948/2022.**PARTES:**

Município de Dourados

Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas à cidade de Campo Grande/MS, para visita ao Museu e Aquário do Pantanal, em atendimento ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

DATA DE EMPENHO: 15/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018

OBJETO: Faz-se necessário a Prorrogação dos prazos contratuais, prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/04/2023 e previsão de expirar em 24/04/2024, na toca ao prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Segunda, Item 02.01.01.01 do Terceiro Termo Aditivo, esta passa vencer no mês de Fevereiro/2024; Visa ainda repasse de recurso à Contratada no montante de R\$ 60.940,21, nos termos disposto da minuta de termo aditivo em questão, recursos esses oriundos do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - Qualis SUS Cardio (Portaria GM/MS nº 1.099/2021); Haverá ainda Reequilíbrio Econômico Financeiro, no percentual de 7,0960175%, gerando a monta de R\$ 730.408,80, com efeitos a contar da CMPT 03/2022, no montante mensal de R\$ 33.200,40; Em face do exposto anteriormente, conforme disposto no Item 02.01 e 02.04 do presente termo, fica acrescido ao valor total estimado no montante de R\$ 11.206.450,95, deste modo o valor global do Ajuste, passando o valor global do contrato passa-se à importância total de R\$ 61.870.480,28, sendo o valor mensal a contar da competência 03/2022, deduzindo o aporte previsto no Item 02.02 do presente aditamento, o montante de R\$890.868,46, com valor estimado para o Contrato da monta de R\$ 61.870.480,28 e as despesas aqui previstas decorrerão da seguinte dotação orçamentaria:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2.121 - Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.
CNPJ: 14.982.985/0001-02.

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI.
CNPJ: 14.984.352/0001-33.

PROCESSO Nº 150/2022:

Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

OBJETO:

Aquisição de material de proteção e material de sinalização visual e afins, objetivando atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 150/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.	Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.	Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.	Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055.	Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022/DL/PMD**PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.
CNPJ: 14.982.985/0001-02.

L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI.

CNPJ: 08.979.413/0001-71.

PROCESSO Nº 150/2022: Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

OBJETO: Aquisição de material de proteção e material de sinalização visual e afins, objetivando atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 150/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.	Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.	Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.	Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055.	Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.512,00 (dezesete mil quinhentos e doze reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 42.100.755/0001-08.

PROCESSO Nº 150/2022: Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

OBJETO: Aquisição de material de proteção e material de sinalização visual e afins, objetivando atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 150/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.	Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.	Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.	Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055.	Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022/DL/PMD**PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

CNPJ: 37.406.687/0001-70.

PROCESSO Nº 150/2022: Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022.

OBJETO: Aquisição de material de proteção e material de sinalização visual e afins, objetivando atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 150/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.	Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.	Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.	Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055.	Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.622,10 (oito mil seiscentos e doze reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 326/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 013/2021.

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 30/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 5.790
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020/DL/PMD**

ONDE CONSTA:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020/DL/PMD

PASSA A CONSTAR:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020/DL/PMD

PARTES: Município de Dourados/MS

CONSTRUTORA PECINI EIRELLI - ME

PROCESSO: Tomada de Preços nº 024/2020

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 10/11/2022 e previsão de vencimento em 10/11/2023, assim como prorrogar o prazo para execução do serviço com início em 05/10/2022 e previsão de término em 05/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 5.787
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021/DL/PMD**

ONDE CONSTA:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022/DL/PMD

PASSA A CONSTAR:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021/DL/PMD

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

QUEIROZ ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO EIRELLI

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 072/2020.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 03/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2022/PMD/CONSIGNAÇÃO. CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA – MENSALIDADE SINDICAL.

PARTES.

PARTES. Primeiro (a) Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.

Secretário: Vander Soares Matoso. CPF-MF nº 691.888.901-04.

Segundo (a) Conveniente: SINDICATO DOS SERVIDORES NOS SETORES DE ENFERMAGEM DA GRANDE DOURADOS, NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS (SINDENF-MS).

CNPJ-MF: 27.145.891/0001-20.

Representante (s):

Diretora Presidente: ELIZABETH PEREIRA NETO OLIVEIRA. CPF-MF: 447.862.391-00.

CI-RG: 172.743-SP/MS.

OBJETO: viabilizar a averbação/desconto em folha de pagamento dos membros servidores públicos municipais filiados e/ou membros ativos, inativos ou pensionistas do SINDENF, relativa (o) à contribuição voluntária mensal em favor do SINDENF, para desconto direto na remuneração, por meio de consignação dos valores em folha de pagamento e repasse ao SINDENF, conforme relação nominal e autorizações fornecidas pelo SINDENF.

VIGÊNCIA, LEGISLAÇÃO, DENÚNCIA E/OU RESCISÃO E FORO.

Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de 13 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, a ser manifestado por escrito no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Convênio, observado o disposto na cláusula sétima.

As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 107, de 27 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/90 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 370, de 02-07-2001 (números 1 a 6 da alínea "b", do inciso II, do art. 2º c/c art. 3º), e demais normas aplicáveis à espécie e Princípios de Direito Administrativo, bem como da documentação constante dos autos de Processo Administrativo nº 3.943/2022/SEMAD. A rescisão poderá ser feita a qualquer tempo, de acordo com a cláusula sétima do convênio. O foro para dirimir controvérsias sobre a aplicação do convênio é o da Comarca de Dourados-MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (cláusula décima). Data da assinatura: 24 de outubro de 2022.

DEMAIS ATOS / AVISO DE RESULTADO - SEMED**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMED.**

A Secretária Municipal de Educação Ana Paula Benitez Fernandes, juntamente com a Comissão para Seleção e Credenciamento da Chamada Pública e Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Educação: Denise Rafaele Gzik, Almir Rodrigues Caires, Leovaldo Bonfá e Lucas da Silva Lima, instituída pelo DECRETO Nº 933 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, DECRETO Nº 1.756, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 e DECRETO Nº 1845 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, tendo como presidente a primeira declinada, torna público o resultado final para contratação de vagas para a educação infantil para o ano letivo de 2023, ficando distribuído conforme quadro disposto abaixo:

CEART – CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA ME	379
INSTITUTO CRESCER	284
INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO MATHEUS LTDA	260
IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS - LTDA	333
ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA - ME	227
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE - ABCDE	284
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA	484
ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER EIRELI - NOVA ÉPOCA	389
IEAD – INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO LTDA E EXTENSÃO	360

Dourados-MS, 19 de Dezembro de 2022

Denise Rafaele Gzik
Presidente

Almir Rodrigues Caires
Membro

Leovaldo Bonfá
Membro

Lucas da Silva Lima
Membro

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2022**

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

Ref. Processo de Licitação nº 109/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS que foram desertos e fracassados ou não haviam sido adicionados anteriormente no Processo Licitatório nº 47/2021 do Pregão Presencial nº 13/2021, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022) e Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.922,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 09.204.127/0001-05

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022)

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.574,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022)

O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.225,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.924.435/0001-10

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022) e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.650,50 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ – 14.074.423/0001-60

Ref. Processo de Licitação nº 120/2022 – Pregão Presencial Nº 030/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DOURADOS E MACRORREGIÃO – HOSPITAL DA VIDA (PRONTO SOCORRO) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AFRÂNIO MARTINS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELAS NORMAS INFRA LEGAIS E REGULAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de Dezembro 2022 e se encerrando em 29 de Dezembro de 2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do contrato é de R\$ 7.650.000,00 (Sete Milhões Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), correspondente ao valor dos plantões contratados constante na tabela no item 5.2, na quantia de R\$ 7.737.977,32 (Sete Milhões Setecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), acrescido das dobras especificadas no item 5.8 deste contrato.

DOURADOS/MS, 16 de Dezembro de 2022.

DR. JAIRO JOSE DE LIMA

Diretor Presidente - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

Republica-se por incorreção.

PORTARIA/CMD/RH Nº. 364, de 02 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear CHRISTOPHE ALVES DE SÁ, no cargo de Assessor Parlamentar V (AGP-05), lotado no Gabinete do Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

PRESIDENTE

OUTROS ATOS

ATA / CMMA-PME - SEMED**ATA DE Nº 015 DA CMMA-PME/SEMED****ATA DE REUNIÃO**

No dia, 15 de dezembro de 2022, às 8 horas, se reuniram de modo Remoto por intermédio da Plataforma Meet os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME) de Dourados-MS: Cristina Fátima Ávila Santana (coordenadora CMMA), Elis Regina dos Santos Viegas (Secretária executiva CMMA), Antonio Marcos Lescano de Oliveira (representante SED), Luci Marques Pereira Troian (representante FME), Maria Cecília de Oliveira Parente (representante Sintrae-Sul), Luciane Fernandes Mendes (representante PGM), Bruna Caroline Camargo (representante UEMS), Déborah Salete Fernandes Cruz (COMED), Josias Aedos Marques (representante Educação Indígena), Aguilera de Souza (representante APM). A professora Cristina (coordenadora geral CMMA) iniciou os trabalhos saudando a todos e explanando de forma geral a pauta prevista, conforme ofício convocatório: Relatório Monitoramento 2022 (documento final): principais alterações; Formato das reuniões para 2023: manter online, híbrido ou presencial; Encaminhamentos gerais. A Professora Cristina na sequência apresentou a primeira pauta referente ao Relatório Monitoramento

ATA / CMMA-PME - SEMED

2022, em que destacou as devolutiva dos GTs e as principais alterações constantes no relatório já encaminhado a profa Mazé (rede estadual). Na sequência, a pauta foi sobre a escolha do formato das reuniões para o ano de 2023, tendo como opções a possibilidade de permanecer como online, presencial ou híbrido (um mês presencial no outro online), como no processo de votação entre os membros houve empate, optou-se por realizar uma enquete sobre a escolha do formato de realização das reuniões, para que assim, outros membros pudessem votar. Na terceira e última pauta, momento em que foi informado sobre a parceria da CMMA e FME para promoção dos momentos de formação dos grupos permanentes de trabalho (GTP), juntamente com a FAED/UFGD via Colóquios; também, foi divulgada a pesquisa que trata do mapeamento da adequação docente no Brasil, lançada pelo MEC; por fim, concluídas as considerações e agradecimentos pela participação dos presentes na reunião, foi informado que a presente Ata seria finalizada posteriormente, assim como as assinaturas seriam coletadas depois. Encerradas as explanações e ponderações por parte da coordenadora geral e demais membros da CMMA-PME, finalizou-se a pauta prevista para a reunião. Sem mais nesse momento, eu, Elis Regina dos Santos Viegas, afirmo serem verdadeiras as informações aqui relatadas em 2 (duas) páginas.

Cristina Fátima Ávila Santana	Elis Regina dos Santos Viegas
Antonio Marcos Lescano de Oliveira	Luci Marques Pereira Troian
Daiane Elvira Souza Barbosa Rodrigues	Luciane Fernandes Mendes
Déborah Salete Fernandes Cruz	Aguilera de Souza
Bruna Caroline Camargo	Josias Aedos Marques
Maria Cecilia de Oliveira Parente	

Dourados, 15 de dezembro de 2022.

Local: Plataforma Meet.

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DO PROCESSO**

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD;

PROTOCOLO Nº 23/2022; PROCESSO Nº 023/2022/PreviD; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022/PreviD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem (mecanizada e manual), capina e limpeza de área de 2.307m², incluindo a fixação e manutenção de placa informativa, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.083 – Conservação do Patrimônio Público

Ficha: 194

Fonte: 143000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.25 – Serviço de Limpeza e Conservação

Valor Global: R\$ 10.150,80 (Dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

LICITAÇÕES - PREVID**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108 de 27/12/06, e alterações posteriores, nos termos do art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, vem por meio deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem (mecanizada e manual), capina e limpeza de área de 2.307m², incluindo a fixação e manutenção de placa informativa, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Dourados/MS, 16 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

LICITAÇÕES - PREVID**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108 de 27/12/06, e alterações posteriores, nos termos do art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, vem por meio deste ADJUDICAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem (mecanizada e manual), capina e limpeza de área de 2.307m², incluindo a fixação e manutenção de placa informativa, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, sendo a empresa PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.062.178/0001-31 a adjudicatária, cujo valor global da contratação é de R\$ 10.150,80 (Dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº. 006/2022/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108 de 27/12/06, e alterações posteriores, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.447/2005 e de acordo com o art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, vem por meio deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o Processo nº 017/2022/PreviD da licitação supracitada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos em outsourcing nas modalidades de locação de scanners de mesa, equipamentos multifuncionais à Laser/LED monocromática e equipamento multifuncional à jato de tinta para impressão, cópia e digitalização, incluindo insumos (exceto papel), software de gestão e contabilização de impressões, controle e registro de cópias e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD: LOTE II - Outsourcing em locação de scanner de mesa.

Dourados/MS, 19 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

CLAUDIO VINICIUS SCHIAVONI HENRIQUES portador do CNPJ: 27.865.133/0001-87 , torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LS- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividade de BAR E TABACARIA COM ENTRETENIMENTO, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres , Nº704, Jardim Tropical, no Município de Dourados (MS).

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.L